

OFÍCIO Nº 96/2025

Ibiaçá – RS, 09 de setembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de lanche e refrigerantes para evento cultural em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se em parceria com o Grupo Gaiolama, Município de Ibiaçá/RS.

Senhor Prefeito,

A Coordenadora de Educação, por meio do presente, vem **solicitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação de empresa para a Aquisição de lanche e refrigerantes para evento cultural em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se em parceria com o Grupo Gaiolama, Município de Ibiaçá/RS, com vistas ao atendimento do evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, no próximo mês de outubro, em parceria e auxílio às festividades culturais desenvolvidas e já consolidadas no município pelo Grupo Gaiolama.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

0403 – Cultura, Esporte e Lazer; 2044 – Realização Eventos, Recepções, Fest. Esp.; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ; 339030000000 – Material de Consumo.

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gláucia Maria Pasquali Slongo

Coordenadora de Educação

Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025

Objeto: Constitui objeto do presente certame a aquisição de lanches e refrigerantes, destinados ao atendimento do evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, em parceria e auxílio às festividades culturais desenvolvidas e já consolidadas pelo Grupo Gaiolama no município de Ibiaçá/RS.

1. Identificação da Necessidade e Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoiar e estruturar o evento comemorativo do Dia das Crianças, promovido em parceria com o Grupo Gaiolama, que tradicionalmente desenvolve ações culturais de grande relevância para a comunidade ibiaçaense. O fornecimento de lanches e refrigerantes garante acolhimento digno e adequado ao público-alvo, majoritariamente infantil, assegurando condições básicas de bem-estar durante as festividades.

Além disso, a ação está alinhada à missão institucional do Município de fomentar atividades culturais e sociais que reconhecem a cultura e a educação como direitos sociais, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas e permite aquisições de forma planejada, transparente e eficiente. Assim, a medida fortalece a integração comunitária, promove inclusão social e reforça o compromisso do Poder Público com a valorização da infância e da cultura local.

2. Solução

A aquisição será por dispensa de licitação, está amparada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos

Qualidade dos produtos: alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade, devidamente embalados e com registro nos órgãos de vigilância sanitária competentes.

Conservação: produtos perecíveis devem ser transportados em condições adequadas de higiene e temperatura, mantendo a integridade e o frescor até o momento da entrega.

Entrega: os itens deverão ser entregues no local do evento, em data e horário previamente estipulados pela Administração.

Higiene e segurança: fornecedor deve observar rigorosamente as normas de segurança alimentar, prevenindo riscos de contaminação.

Documentação fiscal: apresentação de nota fiscal compatível com a legislação tributária vigente, devidamente emitida em nome do Município.

4. Resultados Esperados

Realização bem-sucedida do evento, com fornecimento de alimentação adequada e segura.

Satisfação dos participantes, em especial do público infantil, fortalecendo a integração comunitária.

Valorização das festividades culturais conduzidas pelo Grupo Gaiolama, estimulando a continuidade das ações culturais no município.

Reforço do compromisso do Município de Ibiaçá/RS com a promoção de atividades sociais, culturais e educativas.

5. Análise de Riscos

Risco de atraso na entrega: mitigado por meio da estipulação de prazo (com data e hora para entrega) e previsão de penalidades em caso de descumprimento.

Risco de fornecimento de produtos fora das especificações: mitigado pela exigência de amostras e fiscalização no ato da entrega.

6. Conclusão

A presente contratação é medida necessária, legítima e de interesse público, pois assegura condições adequadas para a realização das festividades do Dia das Crianças em parceria com o Grupo Gaiolama. Trata-se de iniciativa alinhada aos princípios constitucionais e à legislação vigente, garantindo transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de promover o fortalecimento da cultura, do lazer e da integração comunitária no Município de Ibiaçá/RS.

Ibiaçá/RS, 09 de setembro de 2025.

Vania Negri
Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto
Agente de contratação – Portaria 015/2025

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 030/2025

c) Objeto: aquisição de lanches e refrigerantes, destinados ao atendimento do evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, em parceria e auxílio às festividades culturais desenvolvidas e já consolidadas pelo Grupo Gaiolama no município de Ibiaçá/RS.

d) Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

e) Fornecedor: DANIELA BONFANTE PIOVEZAN, inscrita no CNPJ nº 19.144.037/0001-11, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 548, sala 03, centro, Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Daniela Bonfante Piovezan, portador do CPF nº 919.732.100-10.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos onze dias do mês de setembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2025

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, contratação de empresa para a aquisição de lanches e refrigerantes, destinados ao atendimento do evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, em parceria e auxílio às festividades culturais desenvolvidas e já consolidadas pelo Grupo Gaiolama no município de Ibiaçá/RS, na empresa DANIELA BONFANTE PIOVEZAN, inscrita no CNPJ nº 19.144.037/0001-11, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 548, sala 03, centro, Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Daniela Bonfante Piovezan, portador do CPF nº 919.732.100-10.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoiar e estruturar o evento comemorativo do Dia das Crianças, promovido em parceria com o Grupo Gaiolama, que tradicionalmente desenvolve ações culturais de grande relevância para a comunidade ibiaçaense. O fornecimento de lanches e refrigerantes garante acolhimento digno e adequado ao público-alvo, majoritariamente infantil, assegurando condições básicas de bem-estar durante as festividades.

Além disso, a ação está alinhada à missão institucional do Município de fomentar atividades culturais e sociais que reconhecem a cultura e a educação como direitos sociais, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas e permite aquisições de forma planejada, transparente e eficiente. Assim, a medida fortalece a integração comunitária, promove inclusão social e reforça o compromisso do Poder Público com a valorização da infância e da cultura local.

Salientamos que o orçamento está anexado ao presente pedido. O valor a ser pago a contratada será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Considerando os comparativos realizados através de pesquisa de mercado nas empresas VILMA BONFANTE, com CNPJ nº 23.589.147/0001-57, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e SILVANA BIONDO, com CNPJ 18.436.670/0001-10, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos onze dias do mês de setembro de 2025.

VANIA NEGRI

Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 030/2025

Objeto: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de lanches e refrigerantes, destinados ao atendimento do evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, em parceria e auxílio às festividades culturais desenvolvidas e já consolidadas pelo Grupo Gaiolama no município de Ibiaçá/RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá – RS, 09 de setembro de 2025.

Marcio Pires de Lima
OAB/RS nº 53.622

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 030/2025

c) Objeto: Contratação tem por finalidade a aquisição de lanches e refrigerantes, destinados ao atendimento do evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, em parceria e auxílio às festividades culturais desenvolvidas e já consolidadas pelo Grupo Gaiolama no município de Ibiaçá/RS.

d) Fornecedor: DANIELA BONFANTE PIOVEZAN, inscrita no CNPJ nº 19.144.037/0001-11, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 548, sala 03, centro, Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Daniela Bonfante Piovezan, portador do CPF nº 919.732.100-10.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0403 – Cultura, Esporte e Lazer;

2044 – Realização Eventos, Recepções, Fest. Esp.;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

339030000000 – Material de Consumo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos onze dias do mês de setembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 030/2025

Objetivo: Contratação tem por finalidade a aquisição de lanches e refrigerantes, destinados ao atendimento do evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, em parceria e auxílio às festividades culturais desenvolvidas e já consolidadas pelo Grupo Gaiolama no município de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 11 de setembro de 2025.

Fornecedor: DANIELA BONFANTE PIOVEZAN, inscrita no CNPJ nº 19.144.037/0001-11, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 548, sala 03, centro, Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Daniela Bonfante Piovezan, portador do CPF nº 919.732.100-10.

Forma de Pagamento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lanche	un	400	6,00	2.400,00
2	Refrigerante	un	400	4,00	1.600,00
	Total				4.000,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0403 – Cultura, Esporte e Lazer;

2044 – Realização Eventos, Recepções, Fest. Esp.;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

339030000000 – Material de Consumo.

Ibiaçá – RS, 11 de setembro de 2025.

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 030/2025

c) Objeto: Contratação tem por finalidade a aquisição de lanches e refrigerantes, destinados ao atendimento do evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, em parceria e auxílio às festividades culturais desenvolvidas e já consolidadas pelo Grupo Gaiolama no município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2025.